

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTO

No ano de 2019, o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), por meio do contrato 2019/113, firmado junto à MT4 Tecnologia LTDA (conhecida pelo nome fantasia de “senhasegura”), adquiriu solução integrada de gerenciamento de acessos privilegiados (incluindo serviços de assistência técnica), cuja vigência foi até 30/12/2023.

A solução de gerenciamento de acessos privilegiados possibilita uma gestão de acessos de forma centralizada, com o objetivo de proteger e controlar o uso de credenciais impessoais e/ou de alto privilégio, promovendo armazenamento seguro, segregação de acessos e total rastreabilidade de utilização.

Por meio do contrato 2019/113, a área de tecnologia da informação do BNB vem utilizando a solução de gerenciamento de acessos privilegiados para proteger e controlar credenciais de acesso utilizados na execução/funcionamento de sistemas corporativos, como também para a administração das bases de dados (SQL e DB2), servidores (Windows e Linux) e Mainframe. Essas credenciais são impessoais e necessitam de proteção e controle quanto ao uso, além necessitar de uma troca periódica da senha credencial.

De igual modo, o Ambiente de Operações de TI (AOTI) necessita de tal solução para desempenhar suas rotinas diárias, tais como, por exemplo: conceder acessos privilegiado aos equipamentos (desktop, storage e servidor) e aplicações (SQL, DB2 e Exchange). Cada colaborador possui uma credencial para acessar a solução, facilitando assim a rastreabilidade e controle de auditoria.

Por se tratar de uma solução de segurança, a solução “senhasegura” é uma plataforma de gerenciamento de acessos privilegiados (*PAM - Privileged Access Management*) que visa proteger informações sensíveis e sistemas críticos, controla e monitora o acesso de usuários com privilégios elevados em ambientes de TI. Tal solução é projetada para aumentar a segurança, reduzir riscos e garantir conformidade regulatória, especialmente em empresas onde o acesso a recursos críticos deve ser estritamente controlado como é o caso do Banco do Nordeste.

Nesse contexto e considerando o término do contrato 2019/113, o AOTI realizou um estudo da quantidade de licenças necessárias desta solução de gerenciamento de acessos, por meio da própria solução (senhasegura) e observou a necessidade de ampliar o quantitativo de licenças já adquiridas de modo a conseguir desempenhar suas atividades com eficiência e segurança no uso das aplicações em ambiente produtivo.

Com este estudo, verificou-se também a necessidade de renovar o suporte e assistência técnica da solução, pois a ausência deste tipo de serviços pode acarretar desvantagens no uso da solução sem suporte como perda de atualizações de versão e segurança, perda de auxílio na configuração da solução e suporte em caso de funcionamento incorreto e a não adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto a não atendimento aos requisitos de privacidade de dados.

Por se tratar de um sistema crítico, pois contém informações sensíveis e confidenciais que precisam ser protegidas de maneira rigorosa; a não contratação de um serviço de suporte e assistência técnica

da solução acarreta as desvantagens citadas acima e compromete a segurança do BNB e o expõem a riscos operacionais e de imagem caso haja vazamento dos dados produtivos manipulados.

Assim sendo, além da necessidade de aquisição de novas licenças e para contar com o serviço de suporte assistência técnica da solução se faz necessário realizar também a renovação das licenças já adquiridas no contrato 2019/113, pois por se tratar de um software é necessário realizar atualização das versões, sendo essa uma condição necessária para garantia do suporte.

Reconhecendo a importância de contar com uma ferramenta eficiente e atualizada para gerenciar os acessos privilegiados da infraestrutura de tecnologia da informação, ressalta-se que encontra-se atualmente em fases de estudos e prospecção, pelo ambiente de Arquitetura e Inovação de TI, de uma nova solução de gerenciamento de acessos privilegiados. Essa iniciativa tem como objetivo avaliar alternativas que possam, eventualmente, substituir a atual solução em uso.

Nesse contexto, e até conclusão do estudo e prospecção de uma nova solução, se faz necessário realizar a aquisição do quantitativo de licenças da solução senha segura de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM) para ficar adequada a necessidade da área demandante, renovar as licenças já adquiridas da solução no contrato anterior e assim contratar o serviço de suporte assistência técnica da solução para desempenhar as atividades com eficiência

2. OBJETO

Expansão e renovação de licenças, contratação de serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte e assistência técnica da solução Senha Segura de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos:

Anexo I - Termo de referência;
Anexo II - Especificações técnicas;
Anexo III - Serviço de implantação e licença sob demanda;
Anexo IV - Serviço de Assistência Técnica;
Anexo V - Declaração de não ocorrência de oportunidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação irá contribuir para garantir o trabalho continue sendo feito de forma segura e eficiente. Em busca da melhoria contínua na gestão dos acessos privilegiados, com o objetivo de mitigar ao máximo os riscos e implementar os controles necessários para garantir a segurança das contas de acessos privilegiados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 00000291/000032 OUTROS SERVIÇOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Qualificação técnica (habilitação) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- 5.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter fornecido produtos compatíveis com o objeto do processo de contratação;
 - 5.1.2. declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no Anexo de Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade.
- 5.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital:
- 5.2.1. o fornecimento de, pelo menos, 100 (cem) licenças da solução cofre de senhas para gerenciamento de acessos privilegiados do fabricante “senhasegura”, NÃO sendo permitido o somatório de atestados;
 - 5.2.2. o fornecimento de serviços de assistência técnica em cliente com o uso de, pelo menos, 100 (cem) licenças da solução cofre de senhas para gerenciamento de acessos privilegiados do fabricante “senhasegura”, NÃO sendo permitido o somatório de atestados.
- 5.3 Comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme a seguir:
- 5.3.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
 - 5.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.3.3 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (disponíveis em www.portaldatransparencia.gov.br, nos links “[Ceis](#)” e “[CNEP](#)”, respectivamente);
 - 5.3.4 Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.3.5 Consulta à Lista de Inidôneos do TCU (disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO DE LICENÇAS

As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

7. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

7.1. As condições de expansão e renovação das licenças estão detalhadas no **ANEXO III - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA SOB DEMANDA**.

7.2 Os serviços de suporte técnico especializado estão descritos no **ANEXO IV - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por até mais 2 períodos de 12 meses cada, não ultrapassando uma vigência total de 36 meses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato

Cronograma de Desembolsos		
Descrição	Parcela	EVENTO - EMISSÃO DOS TERMOS (Conforme item 1 do Anexo III - Serviços de Implantação e licença sob Demanda)
Renovação das Licenças	Única	Até 15 (quinze) dias úteis após o Termo de Aceitação Definitivo (TAD)
Serviço de instalação e configuração	Única	Até 15 (quinze) dias úteis após o Termo de Aceitação Definitivo (TAD)
Serviço de Treinamento	Única	Até 15 (quinze) dias úteis após o Termo de Aceitação de Treinamento (TAT)
Serviço de suporte e assistência Técnica Especializada	Mensal	Até 10 dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços

PARA AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS:

9.2 De forma inicial, será adquirido o quantitativo mínimo de licenças conforme o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

9.3 Em caso de aditivo de acréscimo de licenças no decorrer da vigência do Contrato, os pedidos seguirão as regras de licenciamento pró rata.

9.4 Caso haja, durante a fase de implantação, conforme o ANEXO III - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA SOB DEMANDA, acréscimo de licenças e estas forem ativadas e implantadas, estas deverão ser pagas juntamente com o Termo de Aceitação Definitivo (TAD).

9.5 A CONTRATADA irá solicitar formalmente ao CONTRATADO a expansão e implantação de novas licenças com o pagamento sendo efetuado em parcelas anuais, conforme descrito a seguir:

9.6 A primeira parcela será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão do “Termo de Aceitação Definitiva” das licenças, e seu valor será proporcional à quantidade de meses restante até o próximo aniversário do Contrato, contados a partir do mês em que as licenças foram disponibilizadas, implantadas e aceitas pelo BANCO, sendo que o valor a ser pago deverá ser calculado conforme a fórmula:

$\text{(Quantidade de licenças ativadas e implantadas)} \times \text{(Quantidade de meses até o próximo aniversário do contrato)} \times \text{(Preço Unitário Anual dividido por 12 (doze))}$
--

9.7 As parcelas seguintes serão pagas em cada aniversário restante do contrato, sendo que o valor de cada parcela deverá ser calculado conforme a fórmula:

$\text{(Quantidade de licenças ativadas e implantadas)} \times \text{(Preço Unitário Anual)}$

10. REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARA AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) aplicável sobre o preço global contratado, por dia de atraso na entrega das licenças;

12.1.3. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

12.1.4. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

12.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO:

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 1% (um por cento) aplicável sobre o preço global contratado, por dia de atraso na entrega dos serviços;

12.2.3. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

12.2.4. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

12.2.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARA OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa de 2% (dois por cento), para cada hora de atraso, aplicável sobre o valor da mensalidade dos serviços de assistência técnica, no caso de tíquetes enquadrados com “Impacto Alto”, conforme descrito no Anexo II - Serviços de Suporte e Assistência Técnica;

12.3.3. multa de 1% (um por cento), para cada hora de atraso, aplicável sobre o valor da mensalidade dos serviços de assistência técnica, no caso de tíquetes enquadrados com “Impacto Médio”, conforme descrito no Anexo II - Serviços de Suporte e Assistência Técnica;

12.3.4. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), para cada hora de atraso, aplicável sobre o valor da mensalidade dos serviços de assistência técnica, no caso de tíquetes enquadrados com “Impacto Baixo”, conforme descrito no Anexo II - Serviços de Suporte e Assistência Técnica;

12.3.5. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

12.3.6. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

12.3.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Arquitetura de TI e Ambiente de Ambiente de Operações de TI

CENTRAL DE SUPORTE A AQUISIÇÕES DE TI

NELSON CARNAUBA Tenorio F160490
Gerente de Central

AMBIENTE DE OPERAÇÕES DE TI

DAVSON Nogueira MAIA F159999
Gerente de Ambiente, em exercício